

PROJETO DE LEI

Nº 81/2013

Lei Nº 10.437

AUTÓGRAFO Nº 82/2013

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.538, de 25 de março de

2002 e dá outras providências. (Doação de área pública à União para a

construção da sede da Delegacia de Polícia Federal)



Prefeitura de SOROCABA

PL nº 81/2013

Sorocaba, 18 de Março de 2013.

SEJ-DCDAO-PL-EX-014/2013
Processo nº 19.093/2001

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM

18 MAR 2013

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.538, de 25 de Março de 2002 e dá outras providências.

Através da citada Lei a Municipalidade procedeu à doação com encargos à União, de área pública localizada no Jardim Leocádia, tendo por objeto a construção e instalação da sede da Delegacia de Polícia Federal.

Dando seguimento à referida Lei, nos termos do Processo Administrativo nº 19.093/2001, em 29 de Dezembro de 2004, foi lavrada a competente escritura de doação graciosa com encargos.

Porém, em 3 de Fevereiro de 2012 o D. Representante da Polícia Federal encaminhou ofício informando que diante das normativas do Departamento de Polícia Federal que dizem respeito à edificação de suas unidades, não mais se adota padrão de terreno para construção com metragem inferior a 10.000 m². Assim, não há possibilidade técnica de se edificar um edifício sede da Delegacia de Polícia Federal na área anteriormente concedida.

Diante de todo o exposto, não havendo razão para que a Lei em comento continue em vigor, a medida que se impõe é a sua revogação, com o que, posteriormente, poder-se-á rescindir a escritura de doação graciosa com encargos.

Cumpre informar que estudos técnicos serão efetuados a fim de se verificar nova área que contenha a área necessária e que atenda às exigências da Polícia Federal, a ser futuramente disponibilizada à União.

Estando justificada a presente propositura, aguardo a transformação do Projeto em Lei, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares, e reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Revoga Lei 6538/2002



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 81/2013

(Dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.538, de 25 de Março de 2002 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 6.538, de 25 de Março de 2002, que doou, com encargos, imóvel à União.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

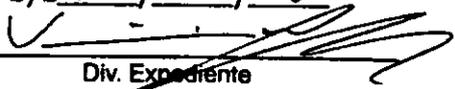
AMLI 06 2013 2013
AMLI 06 2013 2013

03 ✓

Recebido na Div. Expediente
18 de março de 13



A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 19 / 03 / 13

Div. Expediente

Recebido em 20/03/13

Suellen Scura de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

Classificações : Bens Públicos Municipais

Ementa : Dispõe sobre a doação com encargos de imóvel a União e dá outras providências.

LEI Nº 6.538, de 25 de março de 2002.

Dispõe sobre a doação com encargos de imóvel a União e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 13/2002 - EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a doar a União, destinada à construção e instalação da sede da Delegacia de Polícia Federal em Sorocaba, o imóvel dominial a seguir descrito e caracterizado, nos termos do Processo Administrativo nº 19.093/2001:

“Um terreno sem benfeitorias, com a área de 6.461,10m² (seis mil quatrocentos e sessenta e um metros quadrados e dez decímetros quadrados), pertencente à Municipalidade, tendo as seguintes características e confrontações: constituído pela Quadra 1 do Loteamento Jardim Leocádia, confronta-se pela frente com a Avenida Marginal, na extensão de 91,74 metros; segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 14,14 metros, confrontando com a Avenida Marginal e Travessa 3; segue em reta na extensão de 50,50 metros confrontando com a Travessa 3; segue em curva à esquerda no desenvolvimento de 14,14 metros, confrontando com a Travessa 3 e Rua 29; segue em reta na extensão de 53,03 metros, confrontando com a Rua 29; segue em curva à esquerda no desenvolvimento de 5,73 metros, confrontando com a Rua 29 e Rua 16; segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 45,05 metros e em reta, na extensão de 23,74 metros, confrontando com a Rua 16; segue em curva à esquerda no desenvolvimento de 18,13 metros, confrontando com a Rua 16 e Avenida Marginal, fechando o perímetro.”

Art. 2º A doação a que se refere o artigo anterior dar-se-á na forma prevista no artigo 111, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e § 4º, do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/94, alterada pela Lei nº 8.883/94, dispensada a concorrência pública por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina.

Art. 3º A doação far-se-á por escritura pública, observadas as seguintes condições, as quais devem constar do instrumento:

- I - será graciosa;
- II - a donatária deverá iniciar e concluir as obras de construção da Unidade de Serviço no prazo de 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses, prazo este subsequente ao prazo de 02 (dois) anos para a elaboração do projeto arquitetônico, a contar de doação com encargos;
- III - o prédio a ser construído no imóvel ora doado não poderá ser utilizado como unidade prisional;
- IV - as despesas decorrentes da lavratura da escritura correrão por conta da donatária.

Art. 4º A presente doação poderá ser rescindida a qualquer tempo, determinando a reversão do imóvel ao patrimônio público, se a donatária alterar a destinação do imóvel, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das condições do artigo anterior.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 25 de março de 2002, 347º da Fundação de Sorocaba.

RENATO FAUVEL AMARY

Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE

Secretário dos Negócios Jurídicos

Interino

JOSÉ ANTONIO BOLINA

Secretário de Edificações e Urbanismo

Publicada na Divisão de Protocolo Geral, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES

Chefe da Divisão de Protocolo Geral



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 81/2013

Trata-se de projeto de lei, que "*Dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.538, de 25 de março de 2002 e dá outras providências*", de autoria do Senhor Prefeito Municipal.

O *Art. 1º* do projeto estabelece a *revogação expressa* da Lei nº 6.538, de 25 de março de 2002; o *Art. 2º* enuncia cláusula *financeira*, e o *Art. 3º* enuncia cláusula de *vigência* da Lei, a partir de sua publicação.

A proposição, *nos termos de sua justificativa* (fls. 02), pretende revogar a Lei 6.538/2002, pela qual a municipalidade procedeu à doação com encargos à União, de área pública localizada no Jardim Leocádia, tendo por objeto a construção e instalação da sede da Delegacia de Polícia Federal. Entretanto, não há possibilidade técnica de se edificar um edifício na área concedida (6.461,10 m²), uma vez que diante das normativas do Departamento da Polícia Federal, a mesma não mais adota padrão de terreno para construção com metragem inferior a 10.000 m², como no caso em tela. Assim, a medida que se impõe é a revogação da referida lei, com o que, posteriormente, poder-se-á rescindir a escritura de doação graciosa com encargos.

A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei 4.657/42), lei de hermenêutica para toda a legislação e aplicação do direito no âmbito nacional, dispõe sobre a matéria o seguinte:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

"Art.2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente matéria de que tratava a lei anterior".

A aprovação da matéria dependerá do voto favorável da maioria dos membros desta Casa de Leis, considerada a presença da maioria absoluta dos seus membros na sessão, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 20 de março de 2013.


Roberta dos Santos Veiga Carnevalle
Assessora Jurídica

De acordo:


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



08
Câmara Municipal de Sorocaba
Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 81/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que revoga a Lei nº 6.538, de 25 de março de 2002 e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Gervino Cláudio Gonçalves, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 20 de março de 2013.


MÁRIO MARTEMARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador Gervino Cláudio Gonçalves
PL 81/2013

Trata-se de PL de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que
"Revoga a Lei nº 6.538, de 25 de março de 2002 e dá outras providências".

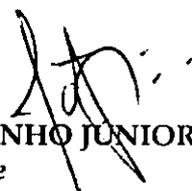
De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica,
para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer
opinando pela constitucionalidade do projeto (fls. 06/07).

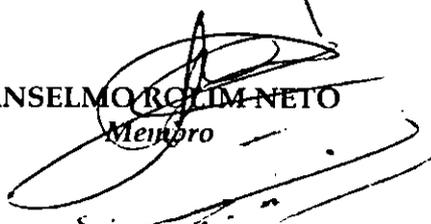
Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta
Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela
pretende revogar expressamente a Lei nº 6.144/2000, que "Dispõe sobre a doação com
encargos de imóvel a União e dá outras providências", sendo que tal revogação está em
consonância com o nosso direito positivo (art. 2º, §1º do Decreto- Lei nº 4.657/1942 - Lei
de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 20 de março de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR
Presidente


ANSELMO ROLDIM NETO
Membro

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro-Relator





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei n. 81/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.538, de 25 de março de 2002 e dá outras providências. (Doação de área pública à União para a construção da sede da Delegacia de Polícia Federal)

Pela aprovação.

S/C., 25 de março de 2013.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


RODRIGO MAGANHATO
Membro


IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Membro



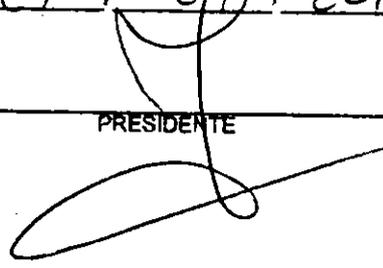
10V

1ª DISCUSSÃO 20.16/2013

APROVADO REJEITADO

EM 04 / 1 / 09 / 2013

PRESIDENTE

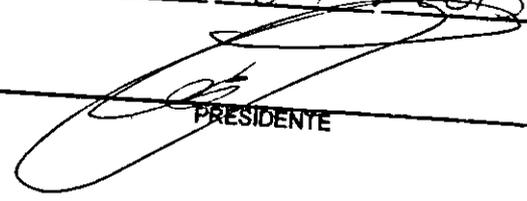


2ª DISCUSSÃO 50.19/2013

APROVADO REJEITADO

EM 16 / 1 / 04 / 2013

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0380

Sorocaba, 16 de abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 71 e 72/2013, aos Projetos de Lei nºs 56 e 81/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 72/2013

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.538, de 25 de março de 2002 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 81/2013, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 6.538, de 25 de março de 2002, que doou, com encargos, imóvel à União.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 19 DE ABRIL DE 2013 / Nº 1.580

FOLHA 1 DE 2

(Processo nº 19.093/2001)

LEI Nº 10.437, DE 18 DE ABRIL DE 2013.

(Dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.538, de 25 de Março de 2002 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 81/2013 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 6.538, de 25 de Março de 2002, que doa, com encargos, imóvel à União.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de Abril de 2013, 358ª da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Sorocaba, 18 de Março de 2013.

SEJ-DCDAO-PL-EX-014/2013
Processo nº 19.093/2001

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.538, de 25 de Março de 2002 e dá outras providências.

Através da citada Lei a Municipalidade procedeu à doação com encargos à União, de área pública localizada no Jardim Leocádia, tendo por objeto a construção e instalação da sede da Delegacia de Polícia Federal.

Dando seguimento à referida Lei, nos termos do Processo Administrativo nº 19.093/2001, em 29 de Dezembro de 2004, foi lavrada a competente escritura de doação graciosa com encargos.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 19 DE ABRIL DE 2013 / Nº 1.580

FOLHA 2 DE 2

Porém, em 3 de Fevereiro de 2012 o D. Representante da Polícia Federal encaminhou ofício informando que diante das normativas do Departamento de Polícia Federal que dizem respeito à edificação de suas unidades, não mais se adota padrão de terreno para construção com metragem inferior a 10.000 m². Assim, não há possibilidade técnica de se edificar um edifício sede da Delegacia de Polícia Federal na área anteriormente concedida.

Diante de todo o exposto, não havendo razão para que a Lei em comento continue em vigor, a medida que se impõe é a sua revogação, com o que, posteriormente, poder-se-á rescindir a escritura de doação graciosa com encargos.

Cumpra informar que estudos técnicos serão efetuados a fim de se verificar nova área que contenha a área necessária e que atenda às exigências da Polícia Federal, a ser futuramente disponibilizada à União.

Estando justificada a presente propositura, aguardo a transformação do Projeto em Lei, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares, e reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL. Revoga Lei 6538/2002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





(Processo nº 19.093/2001)

LEI Nº 10.437, DE 18 DE ABRIL DE 2 013.

(Dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.538, de 25 de Março de 2002 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 81/2013 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 6.538, de 25 de Março de 2002, que doou, com encargos, imóvel à União.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de Abril de 2 013, 358º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.437, de 18/4/2013 – fls. 2.

Sorocaba, 18 de Março de 2013.

SEJ-DCDAO-PL-EX-014/2013
Processo nº 19.093/2001

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.538, de 25 de Março de 2002 e dá outras providências.

Através da citada Lei a Municipalidade procedeu à doação com encargos à União, de área pública localizada no Jardim Leocádia, tendo por objeto a construção e instalação da sede da Delegacia de Polícia Federal.

Dando seguimento à referida Lei, nos termos do Processo Administrativo nº 19.093/2001, em 29 de Dezembro de 2004, foi lavrada a competente escritura de doação graciosa com encargos.

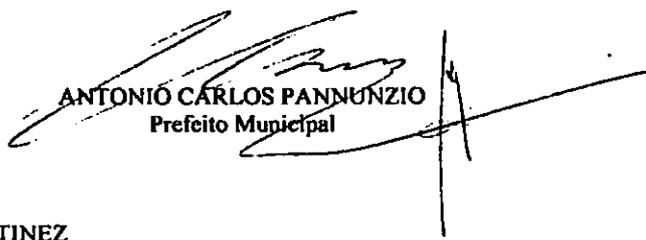
Porém, em 3 de Fevereiro de 2012 o D. Representante da Polícia Federal encaminhou ofício informando que diante das normativas do Departamento de Polícia Federal que dizem respeito à edificação de suas unidades, não mais se adota padrão de terreno para construção com metragem inferior a 10.000 m². Assim, não há possibilidade técnica de se edificar um edifício sede da Delegacia de Polícia Federal na área anteriormente concedida.

Diante de todo o exposto, não havendo razão para que a Lei em comento continue em vigor, a medida que se impõe é a sua revogação, com o que, posteriormente, poder-se-á rescindir a escritura de doação graciosa com encargos.

Cumprir informar que estudos técnicos serão efetuados a fim de se verificar nova área que contenha a área necessária e que atenda às exigências da Polícia Federal, a ser futuramente disponibilizada à União.

Estando justificada a presente propositura, aguardo a transformação do Projeto em Lei, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares, e reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Revoga Lei 6538/2002

PROT. GERAL
18-MAR-2013 14:04:12 1315-3/3
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA